



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3266-1755 ou para o e-mail pref.compras@netceu.com.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 12 /2015 –M.C.A. – Forma Presencial

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO - UBS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS - TERMO DE ADESAO N. 049/2014, COM RECURSOS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, COM 155 M² A SER REFORMADO NO LOTE 11 DA QUADRA 13, CONFORME PROJETOS E DEMAIS PEÇAS DO EDITAL.

DATA E HORA DA ABERTURA: 22 DE SETEMBRO DE 2015 às 09:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015 – M.C.A.

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima, nos termos da Lei nº 8.666/93, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime Obra - Exec. Indireta Empreitada por Preço Global, tipo de **Menor Preço - Lote**, objetivando o(a) **Contratação de empresa para execução de obra de reforma de Unidade Básica de Saúde São Cristóvão - UBS do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS - Termo de Adesão n. 049/2014, com recursos da modalidade fundo a fundo, com 155 m² a ser reformado no Lote 11 da quadra 13, conforme projetos e demais peças do edital**, conforme estabelecido no Edital.

A documentação completa, bem como maiores informações, poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul, 02/09/15.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015 – M.C.A.

PROCESSO Nº 439

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de **Menor preço por Lote**, sob regime de **Empreitada por preço global**, e será regida pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

02. INSTAURADOR

02.1 O Município de Céu Azul, ora denominado licitador, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços**, às **09:00 horas do dia 22 de setembro de 2015**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul, sita à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, através da comissão de licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, a qual procederá o julgamento da documentação e das propostas para execução da obra e/ou dos serviços objeto do presente edital.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de Empreitada por preço global, tipo de Menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

OBJETO/Lote nº. 1: Contratação de empresa para execução de obra de reforma de Unidade Básica de Saúde São Cristóvão - UBS do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS - Termo de Adesão n. 049/2014, com recursos da modalidade fundo a fundo, com 155 m² a ser reformado no Lote 11 da quadra 13, conforme projetos e demais peças do edital.

Local da Obra: - Unidade Básica de Saúde São Cristóvão - UBS, localizado na Travessa Das Azaléias, lote 11 quadra 13.

*** Prazo de Execução do Lote nº. 1 : 120 (cento e vinte) dias.**

*** Preço Máximo do Lote nº. 1 : R\$ 63.668,82**

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

03.2 A proponente deverá comprovar, que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, executou(aram), pelo menos, uma obra semelhante à especificada no objeto. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: obra de construção civil.

03.3 O prazo para início da obra e/ou dos serviços será imediato após a emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura.

04. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a(s) obra(s) objeto deste edital correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES UTILIZADAS

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa
Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	POSTOS DE SAÚDE	449051010700	350	2811
Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	POSTOS DE SAÚDE	449051010700	303	2812

05. AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

05.1 A documentação completa com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada e adquirida no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compra@netceu.com.br.



MUNICÍPIO DE CÊÚ AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderá participar da presente licitação:

06.1.1 empresa cadastrada no setor de cadastro da contratante, com certificado de cadastro em vigência na data de apresentação das propostas; e/ou, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e mediante a apresentação dos documentos para a formalização do cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

06.1.2 empresa cadastrada em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas e em conformidade com o solicitado na Lei 8666/93.

06.1.3 proponente com capacidade de execução, igual aos termos fixados no **subitem 03.2**;

06.2 Estão impedidos de participar da licitação:

06.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra e/ou dos serviços referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

06.2.2 empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra e/ou dos serviços referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente ou responsável técnico;

06.2.3 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

06.2.4 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*) e/ou suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*).

06.3 Não será admitida a participação de consórcio de empresas.

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2 A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixada neste edital os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO,**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

07.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE CÊÚ AZUL
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____ – M.C.A.
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA: ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE CÊÚ AZUL
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____ – M.C.A.
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ____/____/____.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

07.4 Após o horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

07.5 A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.6 A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

08. ELEMENTOS INSTRUTORES

08.1 São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- carta-proposta de preços (*Modelo nº 01*);
- declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 02*);
- carta-credencial (*Modelo nº 03*);
- declaração de recebimento de documento (*Modelo nº 04*);
- atestado de visita (*Modelo nº 05*);
- Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (*Modelo nº. 06*)
- Modelo de planilha de serviços (*Modelo nº 07*);
- Modelo de cronograma físico-financeiro (*Modelo nº 08*);
- Minuta de contrato de empreitada (*Modelo nº 09*);
- Modelo de declaração de Micro empresa ou empresa de pequeno porte (*Modelo nº 10*)

ANEXOS:

- Memorial Descritivo,
- Planilha Orçamentária,
- Cronograma físico-financeiro;
- Projetos básicos – Desenhos técnicos / Pranchas;

09. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Os documentos deverão estar preferencialmente ordenados em um volume contendo um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

09.1	Certificado de Cadastro , em vigência na data da apresentação das propostas, conforme exigência do subitem 06.1.1 ou 06.1.2 ;
09.2	Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto ; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Micro-empendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
09.3	Documento de inscrição no CNPJ ;
09.4	Negativa Federal - mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa ou Certidão Negativa Conjunta ;
09.5	Negativa Estadual - mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa
09.6	Negativa Municipal - mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda Municipal da sede da empresa;
09.7	Negativa FGTS - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF
09.8	Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo nº 02.
09.9	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (não serão aceitos documentos com data de emissão superior a 90 (noventa) dias).
09.10	Declaração de recebimento de documentos (<i>Modelo nº 04</i>);
09.11	Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

	(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Modelo nº. 06)
09.12	Atestado de Visita Técnica – O atestado será fornecido pelo licitador, mediante visita técnica acompanhada por engenheiro. (Devendo o licitante agendar a visita junto ao Dpto de Engenharia – Telefone 45-3266-1122.)
09.13	Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
09.14	Prova de registro do profissional técnico responsável no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
09.15	Certificado(s) de Acervo Técnico , emitido(s) pelo CREA ou CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(em) o(s) tipo(s) de obra(s), igual(is)/similar(es), e ainda, a identificação, a área, o tipo de fundação, tipo de estrutura, tipo de base e outros pertinentes, em conformidade com o solicitado no subitem 03.2
09.16	Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s), pela execução da obra, e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social
09.17	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)

- 09.18 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela comissão de licitação na reunião de recebimento e abertura das propostas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com o prazo de validade em vigor.
- 09.19 Em caso de dúvidas quanto a documentação apresentada a Comissão poderá efetuar diligência, para verificar a autenticidade dos documentos, como: consultadas via internet, ou solicitar a apresentação dos documentos originais pelo licitante para conferir sua autenticidade.
- 09.20 Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. Os documentos deverão ser preferencialmente ordenados em um volume com um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.1 Carta-proposta de Preços

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, conforme Modelo nº 01, em anexo, e deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ da proponente;
- b) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução da obra e/ou dos serviços em dias;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

10.2 Planilha de Serviços

A planilha de serviços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, conforme Modelo nº 07, em anexo, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, obra e projeto;
- c) data;
- d) item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário (material e mão-de-obra), preço parcial (material e mão-de-obra), subtotal e total geral;
- e) Nome, assinatura e número do registro no CREA do engenheiro e assinatura do representante legal.

10.2.1 Preços Unitários

10.2.1.1 Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, em conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador. **Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária do licitante e a planilha da empresa proponente, não somente em relação ao preço global e subtotais, mas também em relação ao preço unitário de cada serviço, a descrição dos serviços e seus quantitativos.**

10.2.1.2 Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

10.2.1.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela comissão de licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra e/ou dos serviços.

10.2.1.4 As composições de preços, referidas no **subitem 10.2.1.3**, deverão ser entregues a comissão de licitação no prazo improrrogável de 5 (*cinco*) dias após o recebimento da solicitação.

10.2.2 Quantidades

10.2.2.1 A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser determinadas pela proponente e **serão de inteira responsabilidade da mesma**. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente argüir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o preço global proposto.

10.2.2.2 A contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

10.3 Cronograma Físico-Financeiro

10.3.1 Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme Modelo nº 08, em anexo, devidamente preenchido, e com o nome, assinatura e número do registro no CREA, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 10.3.1.1 Se considerar necessário e com vistas à assinatura do contrato, o licitador poderá ajustar com a proponente vencedora o cronograma físico-financeiro, caso constate qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou incorreção.

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 11.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, plantas, especificações e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 12.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (*dois*) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos **envelopes nº 1**, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.
- 12.2 Juntamente com o recebimento dos 2 (*dois*) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo nº 03, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.
- 12.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 12.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.
- 12.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, desde que não altere a substância da sua oferta.
- 12.6 Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital “fac-simile” e outros*).
- 12.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao **subitem 12.2**.
- 13.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- 13.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 13.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1 Serão abertos os **envelopes nº 2**, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 14.2 Os envelopes **nº 02**, Proposta de Preços, dos proponentes inabilitados, ficarão a disposição dos mesmos pelo prazo máximo de 6 meses. Após este período os mesmos serão incinerados.
- 14.3 Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1 A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente.
- 15.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 15.3 Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar o menor preço global por lote.
- 15.4 A comissão de licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço global corrigido, quer seja para mais ou para menos.
- 15.5 Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços, a não ser que seja evidente que o valor errado é o preço unitário, sendo então tomado como referência o preço total do item;
- 15.6 Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, com planilha contendo itens ou estando fora em desconformidade com a planilha estabelecida ao projeto, ou que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 15.7 Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 15.8 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela comissão de licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.
 - 15.8.1 Preços manifestamente inexecutáveis, são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
 - 15.8.2 Consideram-se manifestadamente inexecutáveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo licitador, ou
 - b) Valor global orçado pelo licitador.
- 15.9 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.



MUNICÍPIO DE CÊÚ AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 15.10 À comissão de licitação é facultada, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.
- 15.11 Se todas as proponentes forem desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 15.12 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
15.12.1 Quando a melhor oferta não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte aplicar-se-á como critério de desempate o disposto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.
- 15.13 A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, “e-mail” e publicação no Diário Oficial ou equivalente*).

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 16.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 16.2 A execução da obra dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- 16.3 A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de empreitada, modelo nº 08.
- 16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1 A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução e garantia adicional, quando necessário, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **3% (três por cento) sobre o valor contratual**.
- 17.3 A garantia poderá ser efetuada mediante:
- 17.3.1 depósito do valor fixado no subitem 17.2, em dinheiro, ou títulos da dívida pública;
- 17.3.2 carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 120 (*cento e vinte*) dias;
- 17.3.3 seguro-garantia de execução em apólice nominal à contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 120 (*cento e vinte*) dias.
- 17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 3% (três por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte



MUNICÍPIO DE CÊÚ AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

- 17.5 No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada, não será devolvida a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, à contratada.
- 17.6 A devolução da garantia de execução e a garantia adicional, se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) termo de recebimento definitivo;
 - b) Comprovação de recolhimento de INSS e ISSQN;

18 RECURSOS

- 18.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.
- 18.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela comissão de licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.
- 18.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

19 PRAZOS

- 19.1 O prazo de execução da obra será contado a partir da emissão da **Ordem de Serviço**.
- 19.2 Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:
- 19.2.1 houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;
 - 19.2.2 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas.
O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.
 - 19.2.2.1 Enquanto perdurar a paralisação da(s) obra(s) por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à(s) obra(s) contratada(s), não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.
 - 19.2.2.2 Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas de sua ocorrência.
 - 19.2.2.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 19.2.2.4 Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

20 PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

- 20.1 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- 20.2 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- 20.3 multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.4 suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

20.5 a multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente;

20.6 As sanções previstas nos subitens 19.1 a 19.4 inclusive, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

21 RESCISÃO

21.1 A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

quando a contratada falir ou for dissolvida;

21.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

21.1.3 quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

21.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (*trinta*) dias.

21.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

21.3 E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

22.1 A fiscalização da execução da obra será feita pelo Departamento de Engenharia da Administração Municipal e pela Secretaria de Saúde.

22.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra ;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 22.3 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 22.4 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.
- 22.5 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída em conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra, e será assinado pela fiscalização.
- 22.6 Após o prazo de 30 (*trinta*) dias do recebimento provisório, será procedido ao recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.
23. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
- 23.1 A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514, de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 23.2 A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 23.3 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei nº 6.514, de 22/12/77.
- 23.4 A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.
- 23.5 A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante.
- 23.6 Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
24. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 24.1 Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.
- 24.2 Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização antes de sua aquisição ou confecção.
- 24.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.
25. PAGAMENTO
- 25.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, **conforme medição realizada pelo Departamento de Engenharia**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

25.2 O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas;

Observações que deverão constar na Nota Fiscal:

Número da Tomada de Preços

Número do Contrato

Número da Medição

- b) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

- (i) ART de execução devidamente quitada;

- c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (i) Termo de recebimento provisório;

- (ii) Comprovação do recolhimento do INSS;

- (iii) Comprovação do recolhimento do **ISS/QN**;

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 26.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
- 26.3 A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 26.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 26.5 A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante.
- 26.6 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.
- 26.7 A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
- 26.8 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 26.9 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 26.11 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 26.12 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente.

Céu Azul, 2 de setembro de 2015.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 01

(razão social, endereço, telefone, “fac-simile” e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de ____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____ – M.C.A.

LOTE Nº. ____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução ____ (descrição do objeto) ____, LOTE Nº. ____, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ ____ (____).

O prazo de execução do objeto é de ____ (____) dias a contar da data da assinatura do termo do contrato de empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (mínimo 60 dias ____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____ – M.C.A.

O signatário da presente Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 03

CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de ____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____ – M.C.A.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Tomada de Preços nº ____/____ – M.C.A.

Objeto : *(descrição do objeto)*

O signatário da presente, senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 08.1 do Edital em apreço.

(Local), ____ de _____ de ____.

(carimbo, nome, assinatura)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 05

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Tomada de Preços nº ____/____ – M.C.A.

Objeto : *(descrição da obra)*

Declaramos que o Engenheiro _____, CREA nº _____ da proponente _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, e tomou as informações necessárias para a perfeita elaboração da proposta de preços e execução da obra.

(Local), ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome, assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, assinatura do engenheiro da proponente)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 06

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal

Ref. : Tomada de Preços nº ____/____ – M.C.A.

Objeto : (descrição do objeto)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____ nº: __/__, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº: 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

“(XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)”

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(Assinatura do proponente)

(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 07

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____ – M.C.A.

LOTE Nº. ____

MUNICÍPIO :
OBRA E/OU SERVIÇOS :
PROJETO :
PROPONENTE :

DATA: ____/____/2015

Folha: ____/____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço unitário	Preço parcial	SUB-TOTAL	TOTAL

(carimbo, nome, assinatura e número do registro no CREA)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 08

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____ – M.C.A.

LOTE Nº. ____

MUNICÍPIO :

OBRA E/OU SERVIÇOS :

PROPONENTE :

Folha: ____/____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL ITEM	%
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
	TOTAL GERAL						
	PORCENTAGEM						
	TOTAL ACUMULADO						

(carimbo, nome, assinatura e número do registro no CREA)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

MODELO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____-

CONTRATO Nº ____/____

Contrato de Empreitada que entre si celebram o Município de _____ e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, licitado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preços global, a preços fixos e sem reajuste da(o) _____, em consonância com os projetos, especificações e/ou memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pela CONTRATANTE. O local do objeto foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que se declara em condições de executar o objeto do presente contrato em estreita observância com o indicado nos projetos, nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de Tomada de Preços nº ____/____-_____, devidamente homologada pela CONTRATANTE em ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato a preços fixos e sem reajuste é de R\$ _____ (____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme Planilhas de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa
Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	POSTOS DE SAÚDE	449051010700	350	2811
Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	POSTOS DE SAÚDE	449051010700	303	2812

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de () dias a partir da data da assinatura do presente termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente será admitida alteração do prazo com anuência da CONTRATANTE, quando:

- a) houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

Parágrafo Primeiro

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE através dos profissionais do Departamento de Engenharia, sendo assim designado o Engenheiro Sr. João Yasuji Sakai, CRA-PR 21.735-D como fiscal dos serviços.

O acompanhamento e gestão do contrato será realizado pela Secretaria solicitante, sendo assim designado a Sra. Neusa Daroda Bazan, como gestora do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, **conforme medição realizada pelo Departamento de Engenharia**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas:

- a) A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - b.1) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas;
- c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
 - (i) **ART de execução da obra devidamente quitada;**
- d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - (i) **Termo de recebimento provisório;**
 - (ii) **Comprovação do recolhimento do INSS;**
 - (iii) **Comprovação do recolhimento do ISS/QN;**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

(a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do objeto deste Contrato;

(b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando:

- 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;

3) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;

4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

(c) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

(d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão;

e) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nas letras de a) a e) inclusive, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo

A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

(a) assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados;

(b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

(c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

(d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

(e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

- (f) colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE;
- (g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- (h) manter a regularidade jurídica, econômica e fiscal exigida na habilitação, durante a vigência do contrato;

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e
- (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de .

Assinatura da CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 266-1122 / Fax (045) 266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01// pref.compras@netceu.com.br

Modelo nº 10

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei
e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de 2015.

(representante legal)

(obs. Deverá ser anexado na habilitação)